



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040  
Telefone: (61)3314-6283  
- <http://www.funasa.gov.br/>

## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TED

Processo nº 25100.015578/2017-10

**Unidade Gestora:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 12/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 05/10/2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Presidente, **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria nº 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº163, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 039.194.746-00, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, sediada Av Costa e Silva, Cidade Universitária, Pioneiros, CEP:79070-900, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA** neste ato representada por seu Reitor(a), **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**, portador da Carteira de Identidade nº 16.103.320-9 SSP-SP e CPF nº 070.327.978-57, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, na conformidade do Processo nº 25100.015578/2017-10, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 200; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada por 9 (nove) meses, de 20/11/2022 até 20/08/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no sítio eletrônico da Funasa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 10.426/2020

O TED Nº 12/2018 fica submetido às disposições do Decreto nº 10.426/2020 em razão do benefício à execução do seu objeto.

Pela **Unidade Descentralizadora**

Miguel da Silva Marques

---

Presidente da Funasa

Pela **Unidade Descentralizada**

Marcelo Augusto Santos Turine

---

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 17/11/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4249533** e o código CRC **7B1191CC**.